



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (POR SRP)**

## **Nº 02/2022**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS PARA OS CAMPI E  
REITORIA DO IFRJ.**



**INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Rio de Janeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**  
(Processo Administrativo nº 23276.000578/2021-66)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Campus Pinheiral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado na Rua José Breves, nº 550 – Centro – Pinheiral/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/03/2022

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gêneros Alimentícios para o Campus Pinheiral do IFRJ, e demais Campi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*

7.7. O Licitante participante desse pregão **NÃO** poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo estimado para cada item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos, rótulos, embalagens ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Ainda como condição de aceitação das propostas, Após o encerramento da etapa de lances, os licitantes **DEVERÃO ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS**, como condição de aceitação da proposta:

8.7.1. Para **Gêneros Alimentícios de Origem Animal** (Carnes, Aves, Suínos, Pescados, suas partes e derivados (presunto e linguiça), Queijos Muçarela e Prato, Ovos, Creme de Leite, Leite Condensado:

#### **A) PARA OS FABRICANTES:**

A.1. Apresentação, à Comissão de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) de documento comprobatório de Registro ou de Relacionamento do Fabricante, conforme a seguir:

**A.1.1.** Emitido pela Divisão da Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), quando o objeto for submetido à inspeção Federal ou;

**A.1.2.** Emitido pela Secretaria de Estado e Agricultura e Pecuária (SEAPEC) do Estado do Rio de Janeiro ou;

**A.1.3.** Emitido pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de qualquer

município ou estado brasileiro, desde que o Serviço seja integrante do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, e o fabricante registrado neste órgão (SISBI/POA) ou;

**A.1.4.** Emitido pelo Serviço de Inspeção de produtos de origem animal do município de Pinheiral.

## **B) PARA OS DEMAIS LICITANTES**

B.1. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, além do documento referente à alínea “A”, os seguintes documentos:

B.1.1. Caso execute armazenagem ou distribuição ou comercialização do objeto cotado, deve apresentar uma declaração afirmando tal(is) condição(ões), bem como apresentar Alvará Sanitário do Estabelecimento de posse do licitante, emitido pelo órgão fiscalizador competente a que esteja submetido;

B.1.1.2. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, de cópia do alvará sanitário/certificado de vistoria do(s) veículo(s) transportador(es) de alimentos, o qual comprove a finalidade específica de transporte de alimentos, emitido por órgão oficial competente;

B.1.1.3. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, de documento comprobatório de realização de **Controle Integrado de Vetores e de Pragas Urbanas** (CIVPU) do Estabelecimento de posse da Licitante, conforme previsto no art. 3º da Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, e outras legislações vigentes, devendo daquele, constar a **validade do serviço** executado para **insetos e roedores**, bem como a autorização da empresa especializada em CIVPU **junto aos Órgãos Sanitário e Ambiental competentes.**

### 8.7.2 Para os **Demais Gêneros**

8.7.2.1. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, de cópia do alvará sanitário/certificado de vistoria do(s) veículo(s) transportador(es) de alimentos, o qual comprove a finalidade específica de transporte de alimentos, emitido por órgão oficial competente;

8.7.2.2. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, de documento comprobatório de realização de **Controle Integrado de Vetores e de Pragas Urbanas** (CIVPU) do Estabelecimento de posse da Licitante, conforme previsto no art. 3º da Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, e outras legislações vigentes, devendo daquele constar a **validade do serviço** executado para **insetos e roedores**, bem como a autorização da empresa especializada em CIVPU **junto aos Órgãos Sanitário e Ambiental competentes;**

8.7.2.3. Apresentação, à Comissão de Licitação do IFRJ, de Alvará Sanitário válido do Estabelecimento de posse do licitante. Não será aceito protocolo de solicitação de alvará sanitário.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja uma cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata

ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cocomp.cpin@ifrj.ifrj.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua José Breves, nº 550, Centro – Pinheiral/RJ, na coordenação de Compras e Licitações do IFRJ/Campus Pinheiral.**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Breves, 550 – Centro – Pinheiral/RJ, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 24.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Pinheiral, 16 de fevereiro de 2021.

**Coordenação de Compras e Licitação/Direção de Administração/Campus Pinheiral**

**Assinatura Da Autoridade Competente**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PREGÃO Nº 02/2022  
(Processo Administrativo n.º 23276.000578/2021-66)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para o Campus Pinheiral do IFRJ e demais Campus do IFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtd total</b>	<b>Valor Unitário (em R\$)</b>	<b>Valor Total (em R\$)</b>
1	Açúcar cristal: acondicionado em embalagem primária e secundária de plástico, tipo pacote, contendo na primária, 5 kg de peso líquido.	463989	embalagem de 5kg	619	<b>R\$ 21,95</b>	<b>13.587,05</b>
2	Açúcar mascavo: acondicionado em embalagem de plástico ou papel.	463993	Embalagem 1,00Kg	90	<b>R\$ 14,47</b>	<b>1.302,30</b>
3	Açúcar refinado: acondicionado em embalagem primária de plástico, contendo nesta, 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária, tipo pacote, de plástico ou de papel. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	463997	embalagem 1,00kg	3125	<b>R\$ 4,11</b>	<b>12.843,75</b>
4	Alcaparras: em conserva, acondicionada em embalagem primária tipo balde, contendo nesta, 2 kg de peso drenado, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	466788	Embalagem 2,00Kg	12	<b>R\$ 51,99</b>	<b>623,88</b>

5	Ameixa Seca: Ameixa desidratada sem caroço, Acondicionada em embalagem primária de plástico, infomando data de fabricação e prazo de validade	474374	kg	10	<b>R\$ 64,10</b>	<b>641,00</b>
6	Amendoim inteiro: despelculado, torrado, sem sal, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote.	233881	kg	30	<b>R\$ 8,19</b>	<b>245,70</b>
7	Antioxidante: Antioxidante para produtos cárneos. Utilizado na Fabricação de Linguiças Frescais ou defumadas. Especificações: pó fino, de cor branca, Ingredientes: açúcar (glucose), antioxidante INS 316 e acidulante INS 330. Não contém glúten. Apresentar Registro do MAPA e Registro do Ministério da Saúde. Apresentar na embalagem data de fabricação e data de validade, com prazo acima de 6 meses e modo de utilização. Acondicionado em embalagens de 1Kg, com dimensões 24x 14 x 4cm e adequadas para manter as características do produto.	236604	Kg	13	<b>R\$ 51,26</b>	<b>666,38</b>
8	Bacon defumado: em manta. Peso aproximado da unidade: 5 kg. Embalado a vácuo, em embalagem plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa. Validade minima de 4 meses, a contar da data de entrega.	447666	kg	125	<b>R\$ 39,75</b>	<b>4.968,75</b>
9	Biscoito de leite: maltado, à base de farinha de trigo, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 200 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de plástico ou de papelão (caixa).	401144	pacote 200g	822	<b>R\$ 5,45</b>	<b>4.479,90</b>



10	Biscoito doce – rosquinha coco: à base de farinha de trigo; tipo rosquinha; sabor coco; acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 400 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	245803	pacote 400g	1245	<b>R\$ 4,06</b>	<b>5.054,70</b>
11	Biscoito doce – rosquinha de chocolate: à base de farinha de trigo; tipo rosquinha; sabor chocolate; acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 400 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	460241	pacote 400g	825	<b>R\$ 5,52</b>	<b>4.554,00</b>
12	Biscoito doce – rosquinha leite:, a base de farinha de trigo; tipo rosquinha; sabor leite; acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 400 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	316056	pacote de 400g	1045	<b>R\$ 5,72</b>	<b>5.977,40</b>
13	Café solúvel granulado. Tipo: tradicional. Intensidade: médio. Embalagem ou sachê de 50g.	463568	Sachê de 50g	65	<b>R\$ 4,79</b>	<b>311,35</b>
14	Café torrado extra-forte: moído, extra-forte, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, a vácuo, contendo nesta, 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa). Intensidade: Extra forte.	463591	pacote de 500 g	1730	<b>R\$19,60</b>	<b>33.908,00</b>
15	Café torrado tradicional , moído, tradicional, acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, a vácuo, contendo nesta, 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa). Intensidade: Tradicional.	463583	pacote de 500 g	2547	<b>R\$ 19,99</b>	<b>50.914,53</b>

16	Caldo de Carne: Ingredientes:Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, agua, alho, cebola, extrato de carne bovina, salsa, louro, pimenta vermelha, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corantes caramelo III e urucum e aromatizantes. Não contém glúten. Embalagem de 114g com 12 tabletes	340576	unid	2	<b>R\$ 3,06</b>	<b>6,12</b>
17	Carne bovina resfriada - Acém. Produto de coloração vermelha característica em sem injúrias. Corte preparado pela remoção completa das gorduras subcutânea e aponeuroses. Com selo de inspeção federal (SIF). Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	447383	kg	150	<b>R\$ 30,26</b>	<b>4.539,00</b>
18	Carne Bovina – Alcatra: Carne bovina (Macho) congelada, traseiro desossado - alcatra. Corte preparado pela remoção completa das gorduras subcutânea e aponeuroses. Componentes musculares: glúteos, glúteos acessórios, glúteos profundos. Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	447397	kg	200	<b>R\$ 49,28</b>	<b>9.856,00</b>
19	Carne Bovina – Costela em pedaço - Carne bovina (Macho) congelada, - <b>Costela, em pedaço</b> , Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	447414	kg	300	<b>R\$ 32,42</b>	<b>9.726,00</b>

20	Carne Bovina – Coxão duro: Carne bovina (Macho) congelada, traseiro desossado - <b>Coxão duro (coxão de fora, lagarto quadrado)</b> . Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	447439	kg	2000	<b>R\$ 38,47</b>	<b>76.940,00</b>
21	Carne Bovina – Coxão mole com capa: Carne bovina (Macho) congelada, traseiro sem osso - coxão mole com capa. Componentes musculares do corte: gracilis, sartório, pectíneo, adutor femoral, semimembranoso, gêmeos, obturadores e quadrado femoral. Peso da unidade: entre 8 kg e 9 kg. Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica. De 3 a 4 unidades, devem ser acondicionadas em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	447431	kg	1900	<b>R\$ 41,82</b>	<b>79.458,00</b>
22	Carne Bovina – Fraldinha: Carne bovina (Macho) congelada, traseiro desossado - <b>Fraldinha</b> . Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	447468	kg	300	<b>R\$ 39,45</b>	<b>11.835,00</b>
23	Carne Bovina – Jerked Beef: Carne seca, tipo Jerked Beef. Cortes dianteiros. Peso da Unidade: de 500 g a 10 kg. Unidade acondicionada, individualmente, em embalagem primária plástica, a vácuo. De 10 kg a 20 kg devem ser acondicionados em embalagem secundária, tipo caixa de papelão.	447733	kg	200	<b>R\$ 41,53</b>	<b>8.306,00</b>

24	<p><b>Cloreto de cálcio 40% p/v.</b>  Ingredientes: solução de Cloreto de Cálcio e água deionizada a 40% p/v.  Finalidade: ingrediente essencial na elaboração de queijos permitindo melhor rendimento e eficiência da coagulação. Aspecto do produto: Líquido. Apresentar as características adequadas do produto. Ausência de corpos estranhos e deterioração.  Armazenado em embalagens adequadas e íntegras. Cloreto de cálcio, apresentação: solução aquosa, concentração: 40%. Apresentar identificação (lote), data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, modo de uso, número de registro e demais informações no rótulo de acordo com a legislação.</p>	437092	Litro	7	<b>R\$ 32,20</b>	<b>225,40</b>
25	<p><b>Coalho:</b> Coagulante líquido a base de enzima quimosina para fabricação de queijos com poder coagulante de 1:3.000/75 IMCU/ml ou 1:10.000/94-100 IMCU/ml. Quimosina microbiana (<i>Aspergillus niger</i> var. <i>awamori</i>) Aspecto: líquido.  Ingredientes: água, cloreto de sódio, quimosina, polietilenoglicol, conservador benzoato de sódio (INS 211), regulador de acidez fosfato monossódico (INS339(i)).  Apresentar as características adequadas do produto. Ausência de corpos estranhos e deterioração.  Armazenado em embalagens adequadas e íntegras. Embalagens de 200ml. Apresentar identificação (lote), data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, modo de uso, número de registro e demais informações no rótulo de acordo com a legislação.</p>	281590	Embalagem de 200ml	41	<b>R\$ 19,96</b>	<b>818,36</b>
26	<p>Erva doce: acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 40 g de peso líquido do produto (unidade).</p>	463895	kg	1	<b>R\$ 62,22</b>	<b>62,22</b>

27	<b>Farinha de milho:</b> (fubá), granulação fina ou média, grão: amarelo, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 1 kg de peso líquido, e em embalagem secundária plástica ou de papelão (caixa).	459016	Embalagem 1,00 kg	290	<b>R\$ 6,82</b>	<b>1.977,80</b>
28	Fécula de Mandioca: Fécula ou povilho extraído da mandioca, classificado como polvilho doce	462474	kg	2	<b>R\$ 27,18</b>	<b>54,36</b>
29	Leite de coco: acondicionado em embalagem primária de vidro, tipo garrafa, contendo nesta, 500 mL (unidade) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa).	464012	Garrafa 500ml	25	<b>R\$ 6,96</b>	<b>174,00</b>
30	Manteiga com sal: manteiga de primeira qualidade com sal. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, corante natural de urucum. Embalagem com 500g	446384	pote de 500g	2	<b>R\$ 17,99</b>	<b>35,98</b>
31	Margarina 80% lipídios – 15Kg: Margarina vegetal cremosa com sal e 80% de lipídios, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo balde, contendo nesta, 15 kg (unidade) de peso líquido	463699	embalagem de 15kg	36	<b>R\$ 159,60</b>	<b>5.745,60</b>
32	Mortadela defumada, resfriada, acondicionada em embalagem primária a vácuo, contendo nesta, 5 kg de peso líquido do produto	447789	kg	380	<b>R\$ 16,00</b>	<b>6.080,00</b>
33	Nhoque de batata, pré-cozido e resfriado; acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo pacote, contendo nesta, 500 g de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa). Peso da unidade: 5 g. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega.	461081	kg	100	<b>R\$ 11,13</b>	<b>1.113,00</b>

34	Noz moscada, em pó, pura, acondicionada em embalagem primária de plástico, tipo pacote, podendo conter nesta, 10g, 100 g, 500g, ou 1k de peso líquido (embalagens individuais).	463912	kg	3	<b>R\$ 95,23</b>	<b>285,69</b>
35	Óleo de girassol refinado, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 900 mL (unidade) de volume líquido.	456692	unid	1	<b>R\$ 13,46</b>	<b>13,46</b>
36	Óleo de soja: refinado, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 900 ml (unidade) de volume líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa)	463692	Embalagem de 900ml	2350	<b>R\$ 9,88</b>	<b>23.218,00</b>
37	Peixe – Cação: Peixe cação, em posta, congelado, sem pele, sem escamas, sem osso, sem cauda e sem abas. Unidades devem apresentar-se separadas umas das outras, não formando bloco; acondicionadas em embalagem primária plástica, contendo nesta, entre 1 kg e 15 kg de peso líquido, e em embalagem secundária, tipo caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	448929	kg	600	<b>R\$ 30,01</b>	<b>18.006,00</b>
38	Peixe Resfriado Tilápia – Peixe, filé de tilápia, resfriado, com características de produto fresco e de boa procedência, sem pele. Apresentação (congelado)	448953	Kg	20	<b>R\$ 45,20</b>	<b>904,00</b>
39	Proteína de soja Clara: Proteína de soja texturizada, fina, clara, acondicionada em embalagem primária de polietileno, contendo nesta 400 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno	369027	Embalagem de 400g	130	<b>R\$ 34,18</b>	<b>4.443,40</b>

	ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.					
40	Proteína de soja escura: Proteína de soja texturizada, fina, escura, acondicionada em embalagem primária de polietileno, contendo nesta 400 g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa); ambas, próprias para alimentos.	383472	Embalagem de 400g	375	<b>R\$ 32,16</b>	<b>12.060,00</b>
41	Queijo - Parmesão: Queijo tipo parmesão, resfriado, em peça com peso entre 5,5 kg e 6 kg, acondicionado em embalagem primária de plástico, a vácuo, e em embalagem secundária de papelão, tipo caixa.	446645	kg	100	<b>R\$ 54,30</b>	<b>5.430,00</b>
42	<b>Sal de cura:</b> apresentação: pó granulado, cor: branco amarelado, odor: característico, solubilidade água: 20° c, aplicação: manter coloração de linguiças e salames, características adicionais: agente de cura: nitrito e nitrado de sódio.	236604	kg	13	<b>R\$ 48,95</b>	<b>636,35</b>
43	Suco – Maracujá: Suco de maracujá, concentrado, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 1 litro de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico. Na embalagem secundária, deve conter, no mínimo, 06 unidades (fardo).	252285	embalagem de 500 mL	1289	<b>R\$ 9,13</b>	<b>11.768,57</b>
44	Suco – Uva: Suco de uva, concentrado, sem açúcar, acondicionado em embalagem primária de plástico, tipo garrafa, contendo nesta, 1 litro de volume líquido, e em embalagem secundária de plástico. Na embalagem	279607	embalagem de 500 mL	2348	<b>R\$ 10,93</b>	<b>25.663,64</b>



	secundária, deve conter, no mínimo, 06 unidades (fardo).					
					<b>TOTAL</b>	<b>459.460,64</b>

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

UASG	158157 (gerenciador)														152237	158482	158483	158484	158485	158486	158502	158487	158488	TOTAL
	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus Mesquita	Campus Niterói	Campus Resende	Campus São João de Meriti	Campus Arraial do Cabo	Campus Duque de Caxias	Campus Nilópolis	Campus Paracambi	Campus Pinheiral	Campus Realengo	Campus Rio de Janeiro	Campus São Gonçalo	Campus Volta Redonda								
1		20			10			10				579							619					
2	10	50		4	10							6			10				90					
3	20	100		15	30					180		1030		1020	30	700			3125					
4												12							12					
5												10							10					
6								10				20							30					
7												13							13					
8												125							125					
9	12	20			20			100				350			300	20			822					
10	12	20		10	50							633		200	300	20			1245					
11	12	20		10	50						150	83		200	300				825					
12	12	20		10	50							633			300	20			1045					
13					50							15							65					
14	10	150			20					300		1200			50				1730					
15	10	150		25	40			100				212		1010	200	800			2547					
16												2							2					
17												150							150					
18												200							200					
19												300							300					
20												2000							2000					

UASG	158157 (gerenciador)															TOTAL	
	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus Mesquita	Campus Niterói	Campus Resende	Campus São João de Meriti	Campus Arraial do Cabo	Campus Duque de Caxias	Campus Nilópolis	Campus Paracambi	Campus Pinheiral	Campus Realengo	Campus Rio de Janeiro	Campus São Gonçalo		Campus Volta Redonda
21												1900					1900
22												300					300
23												200					200
24												7					7
25												41					41
26												1					1
27												290					290
28												2					2
29												25					25
30												2					2
31												36					36
32												230	150				380
33												100					100
34												3					3
35												1					1
36												2350					2350
37												600					600
38												20					20
39												130					130
40												375					375
41												100					100
42												13					13
43	15			4	100			30				1080		60			1289
44	20			8	100			30				2080		110			2348

<b>Órgão Gerenciador: Campus Pinheiral</b>			
<b>item</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>
1	150	579	579
2	3	6	6
3	150	1030	1030
4	2	12	12
5	5	10	10
6	5	20	20
7	1	13	13
8	2	125	125
9	50	350	350
10	50	633	633

11	20	83	83
12	50	633	633
13	8	15	15
14	80	1200	1200
15	30	212	212
16	1	2	2
17	25	150	150
18	50	200	200
19	50	300	300
20	500	2000	2000
21	500	1900	1900
22	150	300	300
23	50	200	200
24	3	7	7
25	10	41	41
26	1	1	1
27	50	290	290
28	1	2	2
29	10	25	25
30	2	2	2
31	9	36	36
32	150	230	230
33	30	100	100
34	1	3	3
35	1	1	1
36	300	2350	2350
37	200	600	600
38	5	20	20
39	10	130	130
40	25	375	375
41	30	100	100
42	3	13	13
43	300	1080	1080
44	300	2080	2080

**Órgão Participante: Campus Arraial do Cabo**

<i>Item</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
1	3	10	10
6	3	10	10
9	20	100	100
15	30	100	100
43	10	30	30
44	10	30	30

**Órgão Participante: Campus Belford Roxo**

<i>Item</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
1	10	20	20
2	10	50	50
3	10	100	100
9	20	20	20
10	20	20	20
11	20	20	20
12	20	20	20

<b>14</b>	30	<b>150</b>	<b>150</b>
<b>15</b>	30	<b>150</b>	<b>150</b>
<b>Órgão Participante: Campus Mesquita</b>			
<b>item</b>	<b>REQUISICÃO</b> <b>MÍNIMA</b>	<b>REQUISICÃO</b> <b>Máxima</b>	<b>Quantidade</b> <b>total</b>
<b>2</b>	2	4	4
<b>3</b>	3	15	15
<b>10</b>	2	10	10
<b>11</b>	2	10	10
<b>12</b>	2	10	10
<b>15</b>	5	25	25
<b>43</b>	2	4	4
<b>44</b>	2	8	8
<b>Órgão Participante: Campus Nilópolis</b>			
<b>item</b>	<b>REQUISICÃO</b> <b>MÍNIMA</b>	<b>REQUISICÃO</b> <b>Máxima</b>	<b>Quantidade</b> <b>total</b>
<b>3</b>	90	180	180
<b>14</b>	150	300	300
<b>Órgão Participante: Campus Niteroi</b>			
<b>item</b>	<b>REQUISICÃO</b> <b>MÍNIMA</b>	<b>REQUISICÃO</b> <b>Máxima</b>	<b>Quantidade</b> <b>total</b>
<b>1</b>	1	10	10
<b>2</b>	1	10	10
<b>3</b>	1	30	30
<b>9</b>	1	20	20
<b>10</b>	1	50	50
<b>11</b>	1	50	50
<b>12</b>	1	50	50
<b>13</b>	1	50	50
<b>14</b>	1	20	20
<b>15</b>	1	40	40
<b>43</b>	1	100	100
<b>44</b>	1	100	100
<b>Órgão Participante: Campus Paracambi</b>			
<b>item</b>	<b>REQUISICÃO</b> <b>MÍNIMA</b>	<b>REQUISICÃO</b> <b>Máxima</b>	<b>Quantidade</b> <b>total</b>
<b>11</b>	50	150	150
<b>Órgão Participante: Reitoria</b>			
<b>item</b>	<b>REQUISICÃO</b> <b>MÍNIMA</b>	<b>REQUISICÃO</b> <b>Máxima</b>	<b>Quantidade</b> <b>total</b>
<b>2</b>	1	10	10
<b>3</b>	1	20	20
<b>9</b>	1	12	12
<b>10</b>	1	12	12
<b>11</b>	1	12	12

12	1	12	12
14	1	10	10
15	1	10	10
43	1	15	15
44	1	20	20
<b>Órgão Participante: Campus Rio de Janeiro</b>			
<b>item</b>	<b>REQUISIÇÃO</b> <b>MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO</b> <b>Máxima</b>	<b>Quantidade</b> <b>total</b>
3	10	1020	1020
10	10	200	200
11	10	200	200
15	10	1010	1010
32	10	150	150
43	10	60	60
44	10	110	110
<b>Órgão Participante: Campus São Gonçalo</b>			
<b>item</b>	<b>REQUISIÇÃO</b> <b>MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO</b> <b>Máxima</b>	<b>Quantidade</b> <b>total</b>
2	2	10	10
3	5	30	30
9	30	300	300
10	30	300	300
11	30	300	300
12	30	300	300
14	5	50	50
15	20	200	200
<b>Órgão Participante: Campus Volta Redonda</b>			
<b>item</b>	<b>REQUISIÇÃO</b> <b>MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO</b> <b>Máxima</b>	<b>Quantidade</b> <b>total</b>
3	250	700	700
9	10	20	20
10	10	20	20
12	10	20	20
15	300	800	800

1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no apêndice deste Termo de Referência.

Os itens do presente processo serão utilizados para atender: I) aulas práticas do curso Agroindústria e Agropecuária; II) Refeitório do Campus (merenda escolar); III) Setor de Agroindústria (produção destinada ao refeitório, coffee breaks e posto de vendas).

Estas solicitações estão em consonância com o preconizado no Programa Nacional de Alimentação Escolar (relativo à merenda escolar), e plano diretor do Campus Pinheiral. A quantidade estimada foi baseada no planejamento de aula práticas dos docentes do curso de Agroindústria; dados históricos, cálculos e projeções qualitativas e quantitativas para atendimento à merenda escolar no refeitório do campus; cálculo de demanda enviadas ao setor de Agroindústria pela DATEP (**vide ETP**).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar (ETP) (Item 6), no apêndice deste Termo de Referência.

## **4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Todos os itens a serem adquiridos neste pregão enquadram-se como bens comuns, visto que constituem especificações usuais de mercado com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos no presente Termo de Referência e edital, conforme parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520/2002.

## **5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1 Os itens não possuem critérios de sustentabilidade regulamentados. Após avaliação técnica e pesquisa de produtos disponíveis no mercado não se definiu critérios sustentáveis condizentes com os bens disponíveis para comercialização em território nacional.

5.2 Em conformidade com a IN SLTI nº 01/2010, de 19 de Janeiro, capítulo III, Art 5º, a contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

5.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.3 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## 6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias e 07 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, para gêneros não perecíveis e perecíveis, respectivamente, em remessa parcelada (*única ou parcelada*), nos endereços abaixo:

Campus	Endereço	Contato	Setor	Dias e horários
Arraial do Cabo	Rua José Pinto de Macedo, s/n – Prainha – Arraial do Cabo/RJ – CEP.: 28.930-000	Rodrigo Fortunato Dias – 22 26229213 Email: <a href="mailto:coalm.cac@ifrj.edu.br">coalm.cac@ifrj.edu.br</a>	Almoxarifado	Segunda a sexta das 8:00 às 17 hs.
Belford Roxo	Avenida Joaquim da Costa Lima, s/n - São Bernardo – Belford Roxo/RJ - CEP: 26165-225	Fábio Pires Viana / Márcio Franklin Oliveira (21) 3664-2544 Email: <a href="mailto:prefeitura.cbel@ifrj.edu.br">prefeitura.cbel@ifrj.edu.br</a>	Prefeitura	Segunda a sexta das 8:00 às 17 hs.
Mesquita	Rua Paulo, s/n – Praça João Luiz do Nascimento – Centro – Mesquita/RJ – CEP: 26551-240	Edson de Almeida dos Santos (21) 2797-2509/2506 Email: <a href="mailto:da.cmesq@ifrj.edu.br">da.cmesq@ifrj.edu.br</a> <a href="mailto:Pref.cmesq@ifrj.edu.br">Pref.cmesq@ifrj.edu.br</a>	Prefeitura	Segunda a sexta-feira Das 09 às 16h
Niterói	Estrada Washington Luís, nº 1596 (antiga Estrada do Sapê), Área 11-A. Sapê, Pendotiba, Niterói, RJ.Tel:021-27077700 CEP.: 24315-375	Fátima Helena Martins de Oliveira – TEL (21) 2707-7701 (21) 2707-7700 Email: <a href="mailto:da.cnit@ifrj.edu.br">da.cnit@ifrj.edu.br</a>	Direção Administrativa	Segunda a sexta das 9:00 às 16 hs.
Nilópolis	Rua Coronel Délio Menezes Porto, 1045 - Centro, Nilópolis - RJ, CEP: 26530-060	Carlos Eduardo Reis de Bulhões tel: (21) 3236-1825 <a href="mailto:almox.cnil@ifrj.edu.br">almox.cnil@ifrj.edu.br</a>	Almoxarifado	Segunda a sexta das 8:00 às 17 hs.
Paracambi	Campus Paracambi: R. Sebastião de Lacerda, s/n - Fábrica,	Gabriel Ribeiro Temponi Reis (21) 2683-9700 Email: <a href="mailto:pref.cpar@ifrj.edu.br">pref.cpar@ifrj.edu.br</a>	Prefeitura	Segunda a Sexta das 9h às 16h



	Paracambi - RJ, 26600-000			
Pinheiral (gerenciador)	Rua José Breves, nº 550, Centro, Pinheiral-RJ. CEP 27197-000	Luis Felipe Oliveira Alves da Silva Luciano Barreto Pereira Aloízio Lemos de Lima Tel: 24 33568200 Email: <a href="mailto:luis.alves@ifrj.edu.br">luis.alves@ifrj.edu.br</a> <a href="mailto:almox.cpin@ifrj.edu.br">almox.cpin@ifrj.edu.br</a> <a href="mailto:restaurante.cpin@ifrj.edu.br">restaurante.cpin@ifrj.edu.br</a>	Almoxarifado Ou Restaurante ou Agroindústria	Segunda a Sexta 9:00 às 10:30h e 13h as 16h
Reitoria	Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20260-100	Fábio Tavares Rodrigues Silva (21) 3296-6029 <a href="mailto:dsinfra@ifrj.edu.br">dsinfra@ifrj.edu.br</a>	Almoxarifado	9h as 12h e das 13h as 16h
Rio de Janeiro	Rua Senador Furtado, 121/125 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20270-021	Sheila Albert dos Reis - (21) 2566-7762 Email: <a href="mailto:depi.cmar@ifrj.edu.br">depi.cmar@ifrj.edu.br</a>	DEPI – Direção de Extensão, Pesquisa e Inovação	Segunda a sexta das 09h às 16h
São Gonçalo	Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/n – (CIEP 436 – Neusa Brizola) – Neves – São Gonçalo – RJ – CEP: 24.425-004	Maira Carrera Silva / Gleyce Figueredo de Lima (21) 2624-9001 <a href="mailto:Dipea.csg@ifrj.edu.br">Dipea.csg@ifrj.edu.br</a>	DIPEA – Direção de Pesquisa, extensão e Assistência Estudantil	Segunda a sexta das 09h as 16h
Volta Redonda	Rua Antônio Barreiros, 212 – Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda- RJ – CEP: 27215-350	Helton Rodrigo de Souza Serenio (24) 3356-9110 Pemail: <a href="mailto:pref.cvr@ifrj.edu.br">pref.cvr@ifrj.edu.br</a>	Prefeitura	Segunda a sexta das 09h às 16h

6.2. O Frete, carga e descarga ocorrerão por conta da contratada.

6.3. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição imediata

6.4. Os itens deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerado como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pelo contratante

6.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.6. Para os produtos que, em suas especificações, não possuem exigências quanto à validade, considera-se validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega.

6.7. Os produtos entregues deverão apresentar-se com boa qualidade higiênico sanitária e sensorial, com cor e odor característicos, ou seja. Livres de enfermidades, bolores, insetos, moluscos, larvas e coloração esverdeada/marrom-esverdeada.

- 6.8. Os produtos resfriados/refrigerados, não devem ser resultado de descongelamento, bem como os produtos congelados não devem ser resultado de recongelamento, ou seja, ausência de cristais ou pedras de gelo, água e ou sangue dentro da embalagem. A perda de peso no descongelamento deve atender a legislação específica de cada tipo de carne.
- 6.9. O Produto que não atender aos critérios acima expostos, e portanto, oferecer repugnância ou risco de doença aos comensais, deverá ser repostado em quantidade igual a não aproveitada/indicada ao consumo humano.
- 6.10. No ato da entrega, a embalagem (recipiente) deve apresentar-se íntegra e limpa.
- 6.11. A embalagem deve ser atóxica, limpa, sem rasgos e amassados ou ferrugem, O alimento não deve apresentar-se em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto.
- 6.12. A rotulagem deve apresentar, constando o nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, identificação do serviço de inspeção competente, quando for o caso, condições de armazenamento e quantidade em peso, segundo o que couber, a legislação vigente **do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de seus órgãos estaduais e municipais competentes, RDC Nº 359 e Nº 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 e demais legislações vigentes sobre rotulagem geral e nutricional dos alimentos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos competentes.**
- 6.13. O Veículo transportador de gêneros perecíveis resfriados/refrigerados deve ser do tipo frigorífico ou isotérmico e estar de acordo com as normas previstas na legislação vigente;
- 6.13.1. O Veículo transportador de gêneros perecíveis congelados deve ser do tipo frigorífico e estar de acordo com as normas previstas na legislação vigente;
- 6.13.2. No ato da entrega, os produtos perecíveis resfriados/refrigerados, devem apresentar-se com temperatura superficial de 0°C a +10°C (máximo tolerado);
- 6.13.3. No ato da entrega, os produtos perecíveis congelados devem apresentar-se com temperatura superficial de 12°C ou menos;
- 6.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.16. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.16.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modo de uso, tabela nutricional (quando aplicável), prazo validade, lista de ingredientes, modo de conservação e demais informações nos rótulos segundo legislação vigente.

*8.1.1.1 O objeto deve estar contido em embalagem original do fabricante com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade do produto.*

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até

5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Quanto ao objeto, o mesmo compreende a entrega do mesmo, não abrangendo qualquer execução e obrigação posterior.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 459.460,64 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)*

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

*Município de Pinheiral, 16 de fevereiro de 2022*

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

(Processo Administrativo nº 23276.000578/2021-66)

(Em consonância com a [IN 05/2017 MP](#) – Art. 24 e Anexo III)

### 1. Objeto (criar campo)

---

1.1. Objeto que se busca a contratação:

**Trata-se de estudos preliminares, realizado, inicialmente, para os mesmos objetos que compuseram o pregão eletrônico nº 05/2021, e nele apresentaram-se na condição de fracassados ou desertos.** O objetivo visa atender as seguintes demandas: aulas práticas do curso Agroindústria e Agropecuária; Refeitório do Campus (merenda escolar); Setor de Agroindústria (produção destinada ao refeitório, coffee breaks e posto de vendas).

### 2. Necessidade da Contratação

---

Esta solicitação atenderá as atividades de aulas práticas, atividades de ensino, pesquisa e extensão, merenda escolar, coffee breaks direcionados ao consumo da comunidade interna e externa.

Estas solicitações estão em consonância com o preconizado no Programa Nacional de Alimentação Escolar (relativo à merenda escolar), e plano diretor do Campus Pinheiral.

A quantidade estimada foi baseada no planejamento de aula práticas dos docentes do curso de Agroindústria; dados históricos, cálculos e projeções qualitativas e quantitativas para atendimento à merenda escolar no refeitório do campus; cálculo de demanda enviadas ao setor de Agroindústria pela DATEP (**vide anexo I**).

### 3. Área Requisitante e Responsáveis pela elaboração do Estudo Preliminar

Setor: DATEP (Agroindústria): Nelson Oscaranha da Costa, Vanessa Ferreira de Macedo, Aloízio Lemos de Lima, Érika Francisquini Arruda e Patrícia Rodrigues Cassiano. DA (Refeitório): Luciano José Barreto Pereira. DA (COPA): Allison Araújo Silva; DE - (direção de ensino): Sabrina Araújo de Almeida.

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

---

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Os gêneros alimentícios entregues deverão apresentar-se com boa qualidade higiênico sanitária e sensorial, com cor e odor característicos, ou seja, livres de bolores, insetos, moluscos, larvas e coloração esverdeada/marrom-esverdeada. Os produtos resfriados/refrigerados não devem ser resultado de descongelamento, bem como os produtos congelados não devem ser resultado de descongelamento, ou seja, ausência de cristais ou pedras de gelo, água e ou sangue dentro da embalagem. A perda de peso no descongelamento deve atender a legislação específica de cada tipo de carne. O produto que não atender aos critérios acima expostos, e, portanto, oferecer repugnância ou risco de doença aos comensais, deverá ser repostado em quantidade igual a não aproveitada/indicada ao consumo humano. No ato da entrega, a embalagem (recipiente) deve apresentar-se íntegra e limpa. Para os gêneros que, em suas especificações, não possuem exigências quanto à validade, considera-se validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega.

Os gêneros alimentícios devem ser manipulados, conservados e transportados, segundo o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo DECRETO Nº 10.468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, suas alterações e outras legislações específicas (gêneros de origem animal), com contagem microbiológica dentro de parâmetros permitidos, segundo RDC 331 e IN 60 de 23 de dezembro de 2019, e demais legislações vigentes que versam sobre controle higiênico-sanitário de produção, manipulação e industrialização de alimentos (demais gêneros).

**Qualidade da Embalagem:** Atóxica, limpa, sem rasgos, amassados e ferrugem. O alimento não deve apresentar-se em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. Deve apresentar-se com rotulagem, constando desta, o nome e composição do produto, informação nutricional, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, identificação do serviço de inspeção competente, quando for o caso, condições de armazenamento e quantidade em peso, segundo, o que couber, a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de seus órgãos estaduais e municipais competentes e as RDC Nº 359 e Nº 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**Transporte e Entrega:** O veículo transportador de gêneros perecíveis resfriados/refrigerados deve ser do tipo frigorífico ou isotérmico e estar de acordo com as normas previstas na legislação vigente;

O veículo transportador de gêneros perecíveis congelados deve ser do tipo frigorífico e estar de acordo com as normas previstas na legislação vigente;

No ato da entrega, os produtos perecíveis resfriados/refrigerados, devem apresentar-se com temperatura superficial de 0°C a +10°C (máximo tolerado), e validade mínima de 20 dias;

No ato da entrega, os produtos perecíveis congelados devem apresentar-se com temperatura superficial de -8°C ou menos, e validade mínima de 8 meses;

Apresentação de alvará sanitário do(s) veículo(s) transportador(es), o qual comprove a finalidade específica de transporte de alimentos, emitido por órgão oficial competente, sempre que solicitado pelo servidor(es) do IFRJ-Pinheiral, responsável(is) pelo recebimento dos gêneros alimentícios;

Os entregadores devem trajar uniforme limpo, e antes de entrar nas dependências do Restaurante do IFRJ-Pinheiral, devem realizar a assepsia das mãos e utilizar toucas sobre os cabelos;

As entregas dos gêneros alimentícios devem ocorrer de segunda a sexta-feira, no Restaurante do IFRJ/Pinheiral e setor de Agroindústria, de forma parcelada e diária, conforme requisição do solicitante, das 08:00 h às 10:30h e das 13h às 16h;

O recebimento de gêneros alimentícios somente será efetivado se coincidirem as quantidades, características, marcas e volumes dos gêneros a serem entregues, com as especificações do Edital de Pregão (Ordem de Fornecimento) e com as do presente documento;

A requisição, a alteração e o cancelamento de gêneros alimentícios, realizados pelo IFRJ, por meio de telefone ou e-mail, terão como prazo máximo de antecedência até dois (2) dias úteis anteriores à data prevista da entrega.

A não aquisição dos gêneros alimentícios poderá acarretar em não cumprimento das demandas de coffee break solicitadas pelas direções, prejuízo à execução das aulas práticas e falta de merenda escolar.

O prazo de entrega de gêneros não perecíveis e perecíveis deverá ser, respectivamente, até 15 dias e 07 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. Informar quanto ao serviço ser de natureza continuada **(SOMENTE PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS)**:

Clique aqui para digitar texto.

4.3. Duração inicial do contrato de prestação de serviços **(SOMENTE SERVIÇOS)**:

Clique aqui para digitar texto.

4.4. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não se aplica.

4.5. Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

Alguns itens, necessários para o atendimento da demanda de aulas práticas dos cursos técnicos de Agroindústria e Agropecuária, e demanda de produção da DATEP (conforme plano diretor), tem apresentado históricos constantes de itens desertos, sobretudo devido à especificidade de alguns itens e a quantidade pequenas, não atrativas para os participantes do pregão.

Item	Necessidade do item
Preparados para iogurte (polpas e aromatizantes)	Atendimento às aulas práticas da disciplina de leite e derivados e produção demandada ao setor de Agroindústria.

Fermentos mesofílico e termofílicos (para a fabricação de queijo e iogurte)	Atendimento às aulas práticas da disciplina de leite e derivados e produção demandada ao setor de Agroindústria.
Vegetais “in natura”	Atendimento as aulas práticas da disciplina de tecnologia de vegetais.
Temperos para produtos cárneos (pimenta do reino branca, manjerona, manjericão, noz moscada em pó)	Atendimento às aulas práticas da disciplina de tecnologia de carnes e produção demandada ao setor de Agroindústria.
Aditivos cárneos (emulsificante, sal de cura, antioxidante, aroma de fumaça e preparados para produtos cárneos).	Atendimento às aulas práticas da disciplina de tecnologia de carnes e produção demandada ao setor de Agroindústria.
Aditivos para produtos lácteos (tintura para queijo reino, ácido láctico, citrato de sódio, cloreto de cálcio, coalho)	Atendimento às aulas práticas da disciplina de leite e derivados e produção demandada ao setor de Agroindústria.
Ingrediente para panificação: fermento biológico seco	Atendimento às aulas práticas da disciplina de panificação e produção demandada ao setor de Agroindústria.
Aditivo para panificação: melhorador de farinha	Atendimento às aulas práticas da disciplina de panificação e produção demandada ao setor de Agroindústria.

## 5. Levantamento de mercado

---

5.1. A fim de evitar a frustração desta contratação devido a preços disponíveis no site painel de preços muito abaixo da média de mercado e devido ao aumento da inflação no país, durante a realização da pesquisa no site governamental, adotamos os seguintes critérios de busca:

- Selecionar orçamentos condizentes com a média de preços praticados pelo comércio local.
- Selecionar preferivelmente orçamentos da região sudeste.
- Selecionar de preferência os orçamentos mais recentes.

## 6. Descrição da solução como um todo

---

6.1. A solução adotada se baseia na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19, por meio da compra de alimentos da agricultura familiar.

Dessa forma, as aquisições de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com recursos do referido Programa, observarão toda a aplicação de legislação específica, sendo elas:

- Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994;

- Decreto nº 8.473/2015, de 22 de junho de 2015: estabelece, no âmbito da Administração Pública Federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

- Resolução CD/FNDE nº 02/2020, de 9 de abril de 2020: dispõe sobre a execução do PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19; Reiterada pelo ofício circular nº3635809/2020 - DPU RJ/GABDPC RJ/1DRDH RJ.

- Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A distribuição dos alimentos, durante o período de suspensão das aulas presenciais, será realizada conforme preconizado pela Lei nº 13.987/2020, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 2/2020, que autoriza, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos alunos, com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes e auxiliar para que menos estudantes entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional. Portanto, nesse momento excepcional, de calamidade pública e emergência de saúde pública, a chamada pública do PNAE permitirá continuar a promover a segurança alimentar e nutricional, por meio da distribuição de kits dos gêneros alimentícios adquiridos nesse processo.

Na possibilidade de retorno das aulas presenciais, de forma parcial ou na totalidade, a distribuição de alimentos será gradativamente alterada para os parâmetros adotados no período anterior a pandemia, ou seja, distribuição de refeições nas dependências físicas da instituição.

Durante o período de suspensão das aulas presenciais, também amparada pela Resolução CD/FNDE nº 2/2020, a gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores dos processos licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar a entrega dos gêneros alimentícios. Dessa forma, durante o período de suspensão das aulas presenciais, as entregas na instituição contemplará todos os itens adquiridos com periodicidade de entrega a ser definida pela setor requisitante, em comum acordo com o contratado.

Na possibilidade de retorno das aulas presenciais, de forma parcial ou na totalidade, a periodicidade de entrega irá, gradativamente, se ajustar ao planejamento descrito no documento em Anexo, que contém a planilha de alimentos (dados descritivos, quantitativos e fracionamento da entrega).

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

---

Quantidade estimada: Conforme planilhas anexas ao processo.

Método utilizado para a estimativa das quantidades a serem contratadas: vide abaixo

Memória de Cálculo: vide abaixo

### **AGROINDÚSTRIA - Memória de Cálculo:**

O cálculo foi efetuado multiplicando-se as quantidades da “formulação-padrão” pela quantidade demandada, levando-se em consideração o fator de rendimento médio, por unidade.

As variáveis levadas em consideração foram as seguintes:

Formulação-padrão (“receita”): desenvolvida pelo laboratório de Agroindústria de acordo com cada item produzido, considerando os ingredientes para cada produto.

Quantidade demandada: vide planilhas anexas 1 e 2.

Prazo de fornecimento: 12 meses.

## **REFEITÓRIO**

Memória de Cálculo:

A qualidade e a quantidade de insumos foram baseadas nos hábitos alimentares e preferências alimentares (segundo índice de resto dos cardápios praticados), e no per capita calculado dos diversos ingredientes, e devem atender a demanda anual de trabalho. Para os referidos itens, será adotado o controle contínuo de estoque e calculado o nível de estoque mínimo, segundo lead time total do fornecedor, a fim de evitar falhas, interrupção de produção e não atendimento ou atendimento inadequado de cardápios.

Aquisição de gêneros alimentícios para atender cardápio escolar letivo, entre os meses de outubro de 2021 a outubro de 2022:

Atendimento da demanda nutricional, por meio de três refeições diárias, aos alunos matriculados em tempo integral, segundo artigo 18, inciso VI da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

Solicitação de compra gêneros de acordo com artigo 21, incisos I, II e III, artigo 22 e demais obrigações constantes da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, conforme segue:

- Percentual de gêneros processados/ultraprocessados de 15% em relação ao total desses produtos cotados; e 19% em relação a dotação orçamentária do exercício anterior (2020);
- Percentual de ingredientes culinários processados de 4% em relação ao total desses produtos cotados; e de 5% em relação a dotação orçamentária do exercício anterior (2020).

Cálculos: vide planilhas anexas. Anexo 3.

Prazo de fornecimento: 12 meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## 8. Estimativas do Valor da Contratação total: R\$ 372.594,61.

---

### 8.1. Fonte(s) de pesquisa utilizada(s):

Painel de preços, fontes da internet e fornecedores locais. Vide Anexo

---

## 9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

---

### 9.1. A entrega será parcelada devido aos seguintes motivos:

- Diminuição do custo de produto estocado
- Perecibilidade e prazo de validade dos produtos
- Cronograma de aulas
- Área destinada a estocagem

---

## 10. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

---

10.1. Não há ata vigente com os itens solicitados por este documento, uma vez que apresentaram-se fracassados/desertos no pregão nº 05/2021, sendo necessário novo processo de aquisição de compra para atender as demandas, neste documento, apresentadas e justificadas.

---

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (PGC)

---

11.1. Os gêneros alimentícios listados no PGC do setor da Agroindústria (DATEP) e Restaurante (DA), encontram-se respectivamente nos Anexos 4 e 5.

---

## 12. Resultados pretendidos

---

12.1. Benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de:

Economicidade: a aquisição de matéria-prima para elaboração de produtos manufaturados diminui os custos em relação a aquisição do produto acabado, tomando por base o valor praticado pelo mercado fornecedor.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

Eficácia: Oportunizar visibilidade aos produtos elaborados pelo laboratório de Agroindústria do campus Pinheiral perante os demais campus do IFRJ.

Eficiência: Otimizar o uso das estruturas dos laboratórios da Agroindústria.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: o projeto poderá estimular a participação dos alunos nas atividades do setor.

Respeito a impactos ambientais positivos: os itens serão entregues em embalagens retornáveis, sem utilização de descartáveis.

E melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

---

### **13. Providências a serem adotadas**

---

13.1. Necessidade de capacitação em cursos de compras.

13.2. Necessidade de adequação do almoxarifado (climatização, reforma do reboco), a fim de evitar mofo nos gêneros alimentícios.

13.3. Necessidade de adequação da dispensa do prédio - cozinha experimental - (reforma do telhado, retirada de infiltração, reforma das paredes, janela e piso).

13.4. Para atendimento a demanda de preparo de refeições, confecção de lanches, beneficiamento de alimentos e atendimento as aulas práticas, há necessidade de manutenção:

- Predial
- Dos equipamentos

A não realização destas manutenções (corretivas e preventivas), poderá acarretar frustração desta contratação. OBS.: a urgência nas demandas de manutenções, bem como a informação de que a demanda poderá ser frustrada caso não ocorram, já foram manifestas em inúmeras reuniões e encaminhadas oficialmente para as respectivas direções.

Historicamente o campus vem apresentando dificuldades de sanar esses problemas, devido à escassez de mão de obra qualificada que atenda aos requisitos estabelecidos pelo sistema de contratações públicas e por não haver interesse das empresas/profissionais em participarem dos processos licitatórios.

Ademais, os setores demandantes não possuem profissional técnico mecânico qualificado para encaminhar e acompanhar o processo de realização das manutenções a contento. Essa situação é

particularmente preocupante, pois é passível da geração de ônus adicional à administração pública devido a manutenções com orçamentos equivocados, retrabalhos e depreciação precoce dos bens.

Visto o exposto, sugerimos a designação de um servidor com competências técnico-mecânicas, que possa intermediar o processo de manutenção entre o setor demandante e a empresa/profissional contratado para a realização da manutenção.

Em tempo, ressaltamos a necessidade de verba específica e suficiente para as manutenções dos equipamentos e prediais.

#### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Descarte de embalagens vazias.

14.2. Medidas de tratamento ou mitigadoras que poderão sanar os riscos ambientais existentes.

O instituto possui coleta seletiva (plástico, papel, papelão, metal) com a cooperativa de catadores de Pinheiral.

14.3. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada ([IN 01/2010 MP](#)):

Para os itens constantes neste prego, adotar o disposto na IN 01, de 19 de janeiro de 2010, capítulo III, Art. 5º:

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## 15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

---

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

## 16. Declaração de sigilo

---

16.1. Clique aqui para digitar texto.

**DEMANDA DE PRODUÇÃO PARA O SETOR DE AGROINDÚSTRIA (BASE PARA CÁLCULO DOS GÊNEROS PARA O PREGÃO 2021/2022)**

Solicito ao setor de Agroindústria que realize os cálculos dos quantitativos baseados na solicitação abaixo:

Observação:

Efetuar os cálculos com as seguintes margens de segurança (baseado em históricos anteriores):

Para gêneros:	20%
Aditivos:	30%
Condimentos:	30%
Embalagens:	20%

**BASE DE CÁLCULOS**

Os Itens (diversidade), presentes na planilha de preços médios (pesquisa de preços), foram estabelecidos tomando por base as formulações padrão utilizadas pelo setor de Agroindústria. As quantidades foram estabelecidas multiplicando-se as formulações padrão pelo pedido total (encaminhado pelos setores solicitantes e DATEP), levando-se em consideração os fatores de margem de segurança.

**DEMANDAS****SOLICITAÇÕES DE COFFEE BREAK AO SETOR DE AGROINDÚSTRIA POR DIREÇÃO**

COFFEE BREAK	DATEP	DEPPI	DE	DA	DG	TOTAL
Até 15 pessoas		6			12	18
De 15 a 30 pessoas	12	6	5			23
De 30 a 50 pessoas		21	20			41

**PRODUTOS PARA O POSTO DE VENDAS  
(Entrega duas vezes na semana)**

<b>Itens por entrega:</b>
* 1 tabuleiro de bolo / broa
* 5 pacotes de pão de hamburger
* 5 pacotes de pão de canela
* 5 pacotes de pão de hot dog
* 5 pacotes de pão de parmesão
* 9 kg de queijo minas frescal
** Doce de Leite: 25 kg / mês

Item	Total por mês	Total para 10 meses
Bolo de Chocolate	2 tabuleiros	20 tabuleiros
Bolo Mesclado	4 tabuleiros	40 tabuleiros
Broa de Fubá com coco	2 tabuleiros	20 tabuleiros
Pão de hot dog	40 pacotes	400 pacotes
Pão de hot dog com canela	40 pacotes	400 pacotes
Pão de hot dog com parmesão	40 pacotes	400 pacotes
Pão de hamburger	40 pacotes	400 pacotes
Queijo Minas Frescal	72 kg	720 kg

\*\* Defumados: 4 produções no ano

Pernil defumado		100 kg
Linguiça defumada (batelada de 30 kg)		6 unidades
Doce de Leite	25 kg	250 kg

### SOLICITAÇÕES DO REFEITÓRIO AO SETOR DE AGROINDÚSTRIA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Bolo de chocolate	Tabuleiro. Aprox. 5,7 kg	120
Bolo mesclado	Tabuleiro. Aprox. 5,88 kg	120
Bolo simples	Tabuleiro. Aprox. 5,7 kg	120
Broa de fubá com coco	Tabuleiro. Aprox. 6 kg	120
Pão de hot dog	Pacote com 50 unidades de 58 g	40000
Pão de hot dog com canela	Pacote com 50 unidades de 58 g	1000
Pão de hot dog com parmesão	Pacote com 50 unidades de 58 g	1000
Brioche	Pacote com 50 unidades de 62 g	1000
Pão de hamburguer	Pacote com 50 unidades de 58 g	1000
Queijo Minas Frescal	Unidade: kg	320
Iogurte	Unidade: L	2400
Pernil defumado	Unidade: kg	200
Linguiça defumada	Unidade: (batelada de 30 kg)	17
Doce de leite para refeitório	Unidade: kg	500

**AGROINDÚSTRIA - CÁLCULO DE DEMANDA (SET. 2021 - SET. 2022)**

**GÊNEROS / ADITIVOS / CONDIMENTOS / EMBALAGENS**

ITEM - GÊNEROS	UNID.	QUANTIDADE CALCULADA	MARGEM	
			20 %	
Achocolatado em pó	kg	111	133	332 latas de 400 g
Açúcar	kg	1037	1244	249 pacotes de 5 kg
Alho	kg	49	59	60kg
Baunilha	L	3,18	3,82	
Canela em pó	kg	0,47	0,56	
Coco ralado	kg	18	21	210 pacotes de 100g
Farinha de Trigo	kg	2209	2651	
Fermento Biológico seco	kg	27	33	
Fermento químico em pó	kg	30	36	360 frascos de 100g
Fúba	kg	59	70	
Leite	L	11324	13588	(100 litros pregão). Usar da bovino. Pedir apenas um pouco de segurança
Leite em pó integral	kg	91	109	273 pacotes de 400g
Margarina 80% lipídios	kg	317	381	26 baldes de 15kg
Melhorador de farinha	kg	18	22	
Oregano	kg	0,66	0,79	
Ovo	unidade	6008	7210	240 cartela de 30 unidades
Pernil suíno	kg	1440	1728	
Presunto	kg	16,84	20,20	21Kg
Queijo Mussarela	kg	16,84	20,20	21Kg
Queijo Parmesão	kg	25	30	
Refresco de frutas (sabores)	L	8	10	Suco de caju 20 garrafas de 500ml
Rosquinha (sabores)	pacote de 400 g	205	246	Rosquinha de chocolate/leite/coco
Sal	kg	113	136	
Toucinho	kg	148	177	
<b>ITEM - ADITIVOS</b>			<b>30 %</b>	
Coalho - Marca HA-LA	L	6	8	40 embalagens de 200ml
Antioxidante para carnes	kg	9	12	
Bicarbonato de sódio	kg	2	2	20 embalagens de 100g
Citrato de sódio	kg	2	2	
Cloreto de cálcio	L	4	6	
Fermento mesofílico diluído	L (após diluição)	4	6	6 pacotes (50U)
Fermento termofílico diluído	L (após diluição)	2	3	3 pacotes (50U)
Preparado para saborização de iogurte	L	240	312	
Sal de cura	kg	8	11	
<b>ITEM - CONDIMENTOS</b>			<b>30 %</b>	
Manjeriço desidratado	kg	0,46	0,60	
Manjerona desidratada	kg	0,46	0,60	
Noz moscada em pó	kg	1,18	1,53	
Pimenta calabresa em pó	kg	1,08	1,41	
Pimenta do reino preta em pó	kg	0,18	0,24	
Salsa desidratada	kg	0,16	0,21	21 embalagens de 10g



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º xx/2022

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, com sede na cidade de Pinheiral, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020 publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º **23276.000578/2021-66.**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 02/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da Empresa CNPJ: xxxxxxxx Endereço completo – CEP: xxxxxxxxx Tel: (xx) xxxx-xxxx E-mail: <a href="#">xxxxxxx</a> Representante: xxxxxxxxxx – CPF: xxxxxxxx
--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRJ Pinheiral

3.2. São Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

*8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

*8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Pinheiral, xx de xxxxx de 2022  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021**  
**IFRJ - Campus Pinheiral**  
**PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº.**

**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 04/2021, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) serviço(s) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QNT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_ DIAS (máximo de 10 dias úteis – de acordo com o item 6.1 do Termo de Referência – Anexo I)  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo de 60 dias)  
**BANCO (Código):** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA (Código):** \_\_\_\_\_ **PRAÇA:** \_\_\_\_\_  
**BANCO (Nome):** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_  
Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_  
Nº do CPF e da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_  
Telefone e e-mail para contato: \_\_\_\_\_